

BRASILAGRO – COMPANHIA BRASILEIRA DE PROPRIEDADES AGRÍCOLAS

Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF Nº 07.628.528/0001-59 -NIRE 35.300.326.237

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Convocamos os Srs. acionistas da **Brasilagro – Companhia Brasileira de Propriedades Agrícolas**, sociedade anônima de capital aberto, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1309, 5º andar, Jardim Paulistano, CEP 01.452-002, registrada na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) como companhia aberta categoria “A” sob o código nº 20036 (“Companhia” ou “BrasilAgro”), nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), e dos artigos 4º, 5º e 6º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 81”), a reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a realizar-se, em primeira convocação, às 12:00 horas, horário local (UTC-3), do dia 22 de outubro de 2024, **em formato exclusivamente digital (“Assembleia”)**, conforme prerrogativa prevista no artigo 124, parágrafo 2-A, da Lei das S.A., disciplinada na Resolução CVM 81, por meio da plataforma eletrônica “Ten Meetings” (“Plataforma Digital”), com acesso pelo endereço eletrônico <https://assembleia.ten.com.br/963542476> (“Endereço Eletrônico da Assembleia”), para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **1 Ordem do Dia: A) Em Assembleia Geral Ordinária: (i)** Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Relatório Anual da Administração e as Demonstrações Financeiras, acompanhadas do Relatório dos Auditores Independentes e dos pareceres do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria, relativas ao exercício social findo em 30 de junho de 2024; **(ii)** Deliberar sobre a proposta de destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 30 de junho de 2024 e de declaração de dividendos; **(iii)** Fixar o limite global da remuneração dos administradores da Companhia para o exercício social iniciado em 1º de julho de 2024; **(iv)** Deliberar sobre a definição do número de membros a compor o Conselho Fiscal da Companhia para o próximo mandato, de acordo com o Estatuto Social da Companhia; **(v)** Deliberar sobre a eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal da Companhia; e **(vi)** Fixar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal da Companhia. **B) Em Assembleia Geral Extraordinária: (i)** Deliberar sobre a proposta de alteração do Artigo 2º do Estatuto Social da Companhia, para atribuir ao Conselho de Administração a competência para alterar o endereço da sede da Companhia dentro do mesmo Estado; **(ii)** Deliberar sobre a proposta de alteração do Artigo 3º do Estatuto Social, de modo a incluir atividades complementares ao seu objeto social relacionadas a armazenagem e depósito de produtos agrícolas para terceiros; e **(iii)** Deliberar sobre a proposta de consolidação do Estatuto Social da Companhia, de modo a refletir as alterações constantes dos itens (i) e (ii) acima, se aprovadas. **2 Informações Gerais** Os documentos relativos à proposta a ser apreciada em Assembleia, incluindo aqueles exigidos pela Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada, e pela Resolução CVM 81, estão disponíveis para análise na sede da Companhia, na página eletrônica do departamento de Relações com Investidores da Brasilagro (<https://ri.brasil-agro.com/>) e nas páginas eletrônicas da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) (www.b3.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) (www.gov.br/cvm). **3 Participação na Assembleia: 3.1** Nos termos do Artigo 6º da Resolução CVM 81, para participarem virtualmente da Assembleia por meio da Plataforma Digital, os acionistas, seus representantes legais ou seus procuradores deverão cadastrar-se no Endereço Eletrônico da Assembleia em até, no máximo, 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia, ou seja, até o dia 20 de outubro de 2024, consoante o previsto no Artigo 6º, §§ 1º e 3º da Resolução CVM 81. **3.2** A solicitação de participação deverá conter: (i) a identificação do acionista, representante legal ou procurador constituído, incluindo seus nomes ou denominações sociais completas e seus CPF ou CNPJ, conforme o caso; (ii) o telefone para contato; e (iii) e-mail do participante da Assembleia para o qual a Companhia enviará os dados (e.g., link, login e senha) para acesso à Assembleia. Adicionalmente, o acionista deverá encaminhar cópias autenticadas da documentação detalhada abaixo, sendo que (i) documentos estrangeiros não precisarão ser acompanhados de tradução juramentada se forem originalmente lavrados em língua portuguesa, inglesa ou espanhola, ou sejam acompanhados da respectiva tradução nessas mesmas línguas, e (ii) não será exigido reconhecimento de firma das assinaturas, ficando cada acionista responsável pela veracidade e integridade dos documentos apresentados: **a. Para pessoas físicas:** (a) documento de identificação com foto do acionista; (b) se representada por procurador, instrumento de procuração com poderes especiais; (c) se aplicável, documento de identificação com foto do procurador; e (d) comprovante da qualidade de acionista da Companhia expedido nos últimos 5 (cinco) dias pela instituição financeira responsável pela custódia das ações (i.e., Itaú Corretora de Valores S.A.). **b. Para pessoas jurídicas:** (a) versão atual do estatuto ou contrato social consolidado; (b) toda a cadeia de documentos societários que comprovem os poderes de representação; (c) documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is); (d) se representada por procurador, instrumento de procuração com poderes especiais; (e) se aplicável, documento de identificação com foto do procurador; e (f) comprovante da qualidade de acionista da Companhia expedido nos últimos 5 (cinco) dias pela instituição financeira responsável pela custódia das ações (i.e., Itaú Corretora de Valores S.A.). **c. Para fundos de investimento:** (a) versão atual do regulamento consolidado do fundo; (b) versão atual do estatuto ou contrato social consolidado do administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de votos do fundo; (c) toda a cadeia de documentos societários que comprovem os poderes de representação do administrador ou gestor do fundo, conforme o caso; (d) documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is) do administrador ou gestor do fundo, conforme o caso; (e) se representado por procurador, instrumento de procuração com poderes especiais; (f) se aplicável, documento de identificação com foto do procurador; e (g) comprovante da qualidade de acionista da Companhia expedido nos últimos 5 (cinco) dias pela instituição financeira responsável pela custódia das ações (i.e., Itaú Corretora de Valores S.A.). **3.3.** Os documentos a serem apresentados para participação dos acionistas na Assembleia - nos termos do item 3.2 acima – serão os mesmos exigidos para a participação de acionistas via representantes, de acordo com a natureza deste, ou seja, pessoa física, pessoa jurídica ou de fundos de investimentos. Procurações outorgadas eletronicamente deverão utilizar certificados digitais emitidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. **3.5.** Nos termos do artigo 5º, inciso III, da Resolução CVM 81, para participarem virtualmente da Assembleia por meio da Plataforma Digital, os acionistas, seus representantes legais ou seus procuradores deverão observar as orientações detalhadas na Proposta da Administração para a Assembleia, também disponível para *download* no Endereço Eletrônico da Assembleia. **3.6.** Não poderão participar da Assembleia os acionistas que não efetuarem o cadastro e/ou não informarem a ausência do recebimento das instruções de acesso à Assembleia na forma e prazos previstos acima. **3.7.** A Companhia também adotará para esta Assembleia o **sistema de votação via boletim de voto a distância**, conforme estabelecido na Resolução CVM 81. **3.7.1.** Para participação na modalidade de voto a distância, o preenchimento e envio do boletim de voto, deverá ser realizado em até 7 (sete) dias que antecedem a Assembleia, ou seja, **até o dia 15 de outubro de 2023:** (a) envio ao agente de custódia – exclusivamente, para o caso de acionistas titulares de ações depositadas em depositário central; (b) envio ao escriturador das ações de emissão da Companhia (i.e., Itaú Corretora de Valores S.A.) – exclusivamente para o caso de acionistas titulares de ações depositadas no escriturador; ou, ainda, (c) diretamente à Companhia. As regras e orientações detalhadas, bem como os procedimentos e informações adicionais para a participação do acionista na Assembleia por meio da Plataforma Digital ou votação a distância constam da Proposta da Administração disponível para análise na sede da Companhia, na página eletrônica do departamento de Relações com Investidores da Brasilagro (<https://ri.brasil-agro.com/>) e nas páginas eletrônicas da B3 (www.b3.com.br) e da CVM (www.gov.br/cvm). Em caso de dúvidas, por favor, entrem em contato com o departamento de Relações com Investidores da Companhia, pelo telefone (55-11) 3035-5350 ou pelo endereço de e-mail: ri@brasilagro.com. São Paulo, 20 de setembro de 2024 **Eduardo Sergio Elsztein** - Presidente do Conselho de Administração.

